



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA Nº 10 /2026(Proc. Nº 0310021.00000016/2026-97)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da LIC/AL, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período do envio das propostas: 30/07/2026 das 08h até 03/08/2026 as 17h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos de identificação institucional (plotagem parcial) e fornecimento e instalação de película de controle solar (fumê) em 01 (uma) caminhonete Fiat Strada Volcano CD 1.3 Flex, ano/modelo 2026/2027, cor branca, pertencente ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a divulgação do edital no site oficial do órgão, onde as propostas deverão ser enviada para os e-mails: compras@crm-v-al.org.br

2.1.1. Os fornecedores deverão acessar o site até a data limite do recebimento das propostas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Email dispostos no item 2.1 deste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O Fornecedor deverá declarar:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas informações prestadas na proposta enviada, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, as empresas podem enviar suas propostas para os e-mails descrito no item 2.1.

4.2. Iniciada o prazo, os fornecedores deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio de Email.

4.2.1. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o melhor preço por valor global.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de proposta, haverá a análise das propostas recebidas.

4.3.1. O encerramento da fase de propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. A proposta apresentada não terá nenhum custo adicional para a Administração.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no ato do procedimento da dispensa.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.4.1. conter vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a dispensa poderá ser suspensa, sendo publicado a informação no site da nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de recebimento de proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. *Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.*

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase recebimento de propostas.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente Edital com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.11. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

Maceió. 29 de julho de 2026.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ad Consolidado das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA 24/2026 - LIC/AL/SEAD/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 0310021.00000016/2026-97

https://suap.cfmv.gov.br/processo_eletronico/processo/317358/

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos de identificação institucional (plotagem parcial) e fornecimento e instalação de película de controle solar (fumê) em 01 (uma) caminhonete Fiat Strada Volcano CD 1.3 Flex, ano/modelo 2026/2027, cor branca, pertencente ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o layout institucional fornecido pelo CRMV-AL e com a legislação de trânsito vigente aplicável à instalação de película de controle solar em veículos automotores, observando os padrões de qualidade, acabamento e durabilidade previstos neste Termo de Referência.

1.3 A participação na presente dispensa se dará mediante a divulgação do edital no site oficial do órgão, onde as propostas deverão ser enviadas para os e-mails: compras@crm-v-al.org.br

1.4 Os fornecedores deverão acessar o site até a data limite do recebimento das propostas.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequar o veículo oficial pertencente ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL às exigências institucionais de identificação visual e às condições necessárias para sua utilização nas atividades de fiscalização do exercício profissional.

2.2. O veículo deverá receber identificação institucional por meio de adesivação parcial, permitindo seu imediato reconhecimento como integrante da frota oficial do CRMV-AL, em observância aos princípios da publicidade, transparência e proteção do patrimônio público.

2.3. Também se faz necessária a instalação de película de controle solar (fumê), em conformidade com a legislação de trânsito vigente, visando proporcionar maior conforto térmico aos ocupantes, proteção contra a incidência de raios solares, preservação do acabamento interno do veículo e maior segurança durante a execução das atividades institucionais.

2.4. A contratação permitirá que o veículo seja disponibilizado para uso devidamente identificado, protegido e em condições adequadas para o desempenho das atividades de fiscalização, contribuindo para a padronização da frota, a conservação do patrimônio público e a eficiência na prestação dos serviços desenvolvidos pelo CRMV-AL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e aplicação de adesivos de identificação institucional (plotagem parcial) e fornecimento e instalação de película de controle solar (fumê) em 01 (uma) caminhonete Fiat Strada Volcano CD 1.3 Flex, ano/modelo 2026/2027, cor branca, pertencente ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas –

3.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pelo acabamento final.

3.3. A adesivação institucional deverá ser confeccionada em vinil automotivo de alta performance, resistente à exposição solar, à umidade, às intempéries e às lavagens, observando o layout, as dimensões e os locais de aplicação definidos pelo CRMV-AL no Termo de Referência.

3.4. A película de controle solar (fumê) deverá possuir qualidade automotiva, ser aplicada em conformidade com a legislação de trânsito vigente e apresentar acabamento uniforme, sem bolhas, vincos, falhas de aderência ou quaisquer imperfeições que comprometam sua durabilidade ou funcionalidade.

3.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando técnicas e equipamentos adequados, de forma a preservar a pintura, os vidros e os demais componentes do veículo, não sendo admitidos danos decorrentes da execução dos serviços.

3.6. A contratada deverá prestar garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção ou substituição, sem ônus para o CRMV-AL, de defeitos decorrentes de fabricação, impressão, instalação, descolamento, desbotamento, formação de bolhas ou quaisquer outras inconformidades verificadas durante o período de garantia.

3.7. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla materiais de elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e os custos de manutenção, contribuindo para a conservação do patrimônio público durante a vida útil do veículo.

3.8. Ao término da vida útil dos materiais aplicados, sua remoção e destinação deverão observar boas práticas ambientais e a legislação vigente, especialmente quanto ao descarte adequado de películas, adesivos e demais resíduos gerados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação compreende a confecção, fornecimento e aplicação de adesivação institucional (plotagem parcial) e o fornecimento e instalação de película de controle solar (fumê) em 01 (uma) caminhonete Fiat Strada Volcano CD 1.3 Flex, ano/modelo 2026/2027, cor branca, pertencente ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL.

4.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional.

4.3. A adesivação institucional deverá ser confeccionada em vinil automotivo de alta performance, resistente à exposição solar, umidade, chuva, lavagens e demais intempéries, garantindo elevada durabilidade e excelente acabamento.

4.4. A aplicação da adesivação deverá observar rigorosamente o layout, as dimensões, as cores e os locais de instalação definidos pelo CRMV-AL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. A película de controle solar (fumê) deverá:

I – Possuir qualidade automotiva;

II – Atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e às regulamentações vigentes do CONTRAN;

III – apresentar acabamento uniforme, sem bolhas, vincos, riscos, descolamentos ou quaisquer imperfeições.

4.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos e técnicas adequadas, preservando a pintura, os vidros e os demais componentes do veículo.

4.7. Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e sem defeitos de fabricação.

4.8. A contratada deverá substituir ou refazer, sem qualquer ônus para o CRMV-AL, os serviços que apresentarem defeitos de fabricação, impressão, instalação, descolamento, desbotamento, formação de bolhas ou qualquer outra inconformidade constatada durante o período de garantia.

4.9. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos e para os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo.

4.10. A execução dos serviços deverá ocorrer em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

4.11. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente

adequada, observada a legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a confecção, fornecimento e aplicação da adesivação institucional (plotagem parcial) e o fornecimento e instalação de película de controle solar (fumê) em 01 (uma) caminhonete Fiat Strada Volcano CD 1.3 Flex, ano/modelo 2026/2027, pertencente ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL.

5.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pelo CRMV-AL.

5.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. A execução ocorrerá nas instalações da empresa contratada ou em outro local previamente acordado entre as partes, cabendo ao CRMV-AL disponibilizar o veículo na data previamente agendada.

5.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.6. A aplicação da adesivação institucional deverá observar rigorosamente o layout, as dimensões, as cores e o posicionamento definidos pelo CRMV-AL, não sendo admitidas alterações sem autorização prévia da Administração.

5.7. A instalação da película de controle solar (fumê) deverá atender integralmente à legislação de trânsito vigente, observando os índices mínimos de transmissão luminosa estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

5.8. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todos os cuidados necessários para evitar danos à pintura, aos vidros, à lataria, aos acabamentos internos e aos demais componentes do veículo, responsabilizando-se pela reparação de quaisquer danos eventualmente causados.

5.9. Concluída a execução, o veículo deverá ser entregue limpo, com todos os serviços finalizados e em perfeitas condições de utilização.

5.10. Caso sejam constatadas falhas, defeitos de acabamento, descolamentos, bolhas, desalinhamentos, imperfeições ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus para o CRMV-AL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

5.11. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços para verificação das condições gerais de execução.

5.12. O recebimento definitivo será realizado após a conferência da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico para fins de agilidade e formalização.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que atuará como fiscal do contrato.

6.4. Compete ao fiscal do contrato:

6.4.1. acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4.2. verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações contratadas;

6.4.3. registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as medidas necessárias para a correção de falhas ou irregularidades;

6.4.4. atestar o recebimento dos bens para fins de liquidação e pagamento;

6.4.5. comunicar à autoridade competente situações que demandem aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas.

Gestão do Contrato

6.5. A gestão do contrato será exercida por servidor designado, ao qual competirá:

- 6.5.1. acompanhar a execução geral do contrato e garantir o cumprimento de suas condições;
- 6.5.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- 6.5.3. adotar as providências necessárias à formalização de eventuais alterações contratuais, quando cabíveis;
- 6.5.4. coordenar, quando necessário, a apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções administrativas.

Encerramento

6.6. Após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, o gestor do contrato deverá registrar o encerramento da contratação, certificando o cumprimento integral das obrigações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, na forma dos arts. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. Recebimento Provisório: será realizado pelo fiscal do contrato imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante inspeção visual, para verificar o cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

7.1.2. Recebimento Definitivo: será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos materiais empregados, do acabamento dos serviços executados e da conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Serão verificados, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – Conformidade da adesivação com o layout, dimensões, cores e posicionamento definidos pelo CRMV-AL;

II – Perfeita aderência dos adesivos, sem bolhas, rugas, descolamentos ou imperfeições;

III – correta instalação da película automotiva, observando a legislação de trânsito vigente;

IV – Ausência de bolhas, riscos, vincos, falhas de acabamento ou quaisquer defeitos na película;

V – Inexistência de danos à pintura, aos vidros ou aos demais componentes do veículo decorrentes da execução dos serviços.

7.3. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a correção ou substituição dos serviços considerados inadequados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o CRMV-AL.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, permanecendo responsável durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

Da liquidação

7.5. Recebido definitivamente o objeto, a Administração procederá à liquidação da despesa, verificando se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém os elementos necessários e se os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

7.7. Previamente à liquidação e ao pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

Do pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, por ela indicada.

7.10. Sobre o valor devido serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

7.11. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se, quando aplicável, o disposto no § 3º do referido artigo, mediante publicação de aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial do CRMV-AL, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.3. A execução do objeto ocorrerá em parcela única, compreendendo a confecção, o fornecimento e a aplicação da plotagem institucional, bem como o fornecimento e a instalação da película de controle solar (fumê), conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, será exigida a comprovação das seguintes condições mínimas:

8.4.1. Habilitação jurídica

- registro comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa.

8.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme aplicável;
- certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.3. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Tratamento diferenciado

8.5. Será assegurado tratamento favorecido aos microempreendedores individuais (MEI), às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetros consulta ao módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov.br e pesquisa direta junto a fornecedor do mercado local.

9.2. Foram considerados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Confecção, fornecimento e aplicação de adesivação institucional (plotagem parcial)	R\$ 355,98
2	Fornecimento e instalação de película de controle solar (fumê)	R\$ 233,14

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 589,12

9.3. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 589,12 (quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos), correspondente à soma dos valores médios apurados para os serviços objeto deste Termo de Referência.

9.4. Após a conclusão da pesquisa de preços e da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foram recebidas adicionalmente duas propostas de fornecedores do mercado local, nos valores globais de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), respectivamente.

9.5. Os valores recebidos posteriormente foram analisados pela Administração e não foram incorporados ao cálculo do valor estimado da contratação, tendo em vista que a pesquisa de preços já havia sido concluída com base nos parâmetros considerados adequados para a estimativa, e que as propostas posteriores apresentaram valores significativamente superiores aos preços anteriormente obtidos para os mesmos serviços, não se mostrando, isoladamente, aptas a representar vantagem econômica ou a alterar a metodologia de estimativa já adotada.

9.6. Dessa forma, permanece como valor estimado da contratação o montante de R\$ 589,12 (quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos), sem prejuízo da consideração das propostas eventualmente apresentadas durante o procedimento de dispensa de licitação para fins de seleção da proposta mais vantajosa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRMV-AL.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074-Serviços Gráficos e Editoriais - PJ

Centro de Custo: 1.03.01.01.001 - Atividades de Fiscalização

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.018-Manutenção e Conservação de Veículos - PJ

Centro de Custo: 1.03.01.01.001 - Atividades de Fiscalização

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta apresentada.

11.2. Fornecer à contratada todas as informações, orientações, arquivos e layouts necessários à correta execução dos serviços, incluindo as especificações da identidade visual institucional.

11.3. Disponibilizar o veículo em condições adequadas para a execução dos serviços, na data e horário previamente ajustados entre as partes.

11.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, comunicando à contratadas eventuais irregularidades verificadas.

11.5. Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.7. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

11.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante a execução dos serviços, desde que relacionados ao objeto da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas demais normas aplicáveis.
- 12.2. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o CRMV-AL.
- 12.3. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade da contratação, garantindo a durabilidade e o perfeito acabamento dos serviços executados.
- 12.4. Executar a confecção e aplicação da adesivação institucional rigorosamente conforme o layout, dimensões e orientações fornecidos pelo CRMV-AL.
- 12.5. Instalar a película de controle solar (fumê) em conformidade com a legislação de trânsito vigente, observando os índices mínimos de transmissão luminosa estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 12.6. Executar os serviços de forma a não causar danos à pintura, aos vidros ou a quaisquer componentes do veículo, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.
- 12.7. Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços.
- 12.8. Cumprir o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência, comunicando imediatamente ao CRMV-AL qualquer fato superveniente que possa comprometer seu cumprimento.
- 12.9. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem defeitos, falhas de instalação, descolamento, formação de bolhas, desbotamento, desalinhamento ou qualquer outra desconformidade verificada durante o período de garantia.
- 12.10. Conceder garantia dos materiais e dos serviços executados pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo.
- 12.11. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 12.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CRMV-AL.
- 12.13. Responsabilizar-se por danos causados ao CRMV-AL ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, promovendo sua imediata reparação.
- 12.14. Comunicar ao fiscal da contratação qualquer ocorrência que possa interferir na execução do objeto.
- 12.15. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.
- 12.16. Destinar adequadamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e adotando boas práticas de sustentabilidade.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, conforme o caso:
 - 13.1.1. advertência;
 - 13.1.2. multa;
 - 13.1.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 13.1.4. declaração de inidoneidade.

14. RESCISÃO

- 14.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial de suas cláusulas.
- 14.2. A rescisão poderá ocorrer:

14.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

14.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3. por decisão judicial, nos termos da legislação.

14.3. Em caso de rescisão por inexecução contratual, a contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.4. A rescisão não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração.

15. DA APROVAÇÃO

15.1 Submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente, para fins de autorização do prosseguimento do processo de contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

16.2 Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 28/07/2026 14:17:06.
- **Eli Rodrigo da Silva, Assistente Administrativo do CRMV-AL - EPEMED - LIC/AL**, em 28/07/2026 14:28:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 664832

Código de Autenticação: 38c473a6d2



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570